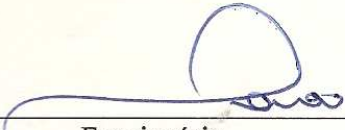


Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 02/06/99

PROTOCOLO

<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>Protoc. N.º <u>500</u>, Liv: <u>11</u> Fls. <u>13</u>, <u>21.06.99</u></p> <p>Horas: <u>8:45</u></p> <p> _____ Funcionário</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º</p>
--	---	------------

AUTOR: Ver. WALTER NAVES DE SOUZA-PTB

PROJETO DE LEI N.º 026/99, de 21 DE JUNHO DE 1999.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras, para a entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS- 1º POLO DO VALE DO ARAGUAIA – C. COMUSSEP, uma área de terras, localizada no lote n.º 16, da quadra 09, do loteamento BR-070, nesta cidade.

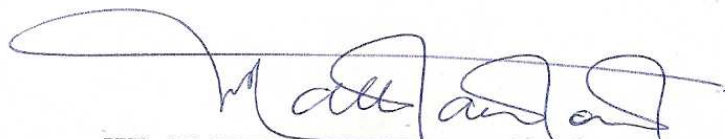
Art. 2º - A referida área, será destinada a construção da sede própria da entidade, sendo vedada a sua utilização para outras finalidades.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 2 (dois) anos, para dar a destinação da área doada, sob pena de reversão do imóvel para o patrimônio público municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 21 de junho de 1999.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Walter Naves de Souza', written over a horizontal line.

WALTER NAVES DE SOUZA

Vereador - PTB

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

RELAÇÃO ANUAL DE INFLUÊNCIAS ECONÔMICAS

PROVIDAS DE INTERESSE PÚBLICO

LEI Nº 1.370 DE 1978

Atestamos para os devidos fins que CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS - 1º POLO DO VALE DO ARAGUAIA - C. COMUSEP, com sede provisória na União das Associações de Moradores de Bairro, na rua Amaro Leite, nº876, centro, nesta cidade, se encontra em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias tendo como Presidente a Srª. NEUSA LEITE DOS SANTOS e Secretário Geral o SR. GERVALDO FREITAS CORDEIRO

Atestamos ainda, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria, pelo exercício específico de suas funções, não atribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Barra do Garças - MT., 01 de abril de 1.998

Dr. Milton Pellegrini
Juiz de Direito Diretor do Foro



RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO
(válido como Recibo Provisório até 30/09/99)

ANO-BASE

1.998

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

NOME/FIRMA/RAZÃO SOCIAL

CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DA REGIÃO DO VAL. P. BARRA DO GARCAS

ENDEREÇO

RUA AMARO LEITE Nº 876

BAIRRO

CENTRO

CEP

78.600.000

MUNICÍPIO

BARRA DO GARCAS

UF

MT

QUANTIDADE DE FOLHAS

01/01

QUANTIDADE DE VINCULOS

00

LOCAL

BARRA DO GARCAS / MT

DATA

25/03/98

Notas:

- 1 - As informações da RAIS somente serão consideradas efetivamente ENTREGUES após a sua validação no processamento, quando será emitido o RECIBO e enviado pela ECT para o endereço do estabelecimento indicado nesse formulário.
- 2 - A validade começa a vigorar a partir da data de entrega do formulário.

CARIMBO DO CGC/CEI

02.393.778/0001-33
Conselho Comunitário de Segurança
Pública de Barra do Garças MT
- COMUSEP
Pólo do vale do waçunas
fundado em 07/06/97
Rua Amaro Leite 876
CEP 78.600-000
Barra do Garças MT

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

901/1300-4
31 MAR 1999
C E F
12462/9035

		MINISTÉRIO DA FAZENDA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		VÁLIDO ATÉ		02.393.778/0001-33	
		30/06/1998		ATIVIDADE PRINCIPAL	
NATUREZA JURÍDICA				9199-5	
302-6 ASSOCIAÇÃO		CPF DO RESPONSÁVEL		240.387.501-59	
ÓRGÃO DA RF					
0130103 - BARRA DO GARCAS					
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL					
CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA REGIÃO DO VAL					
NOME DE FANTASIA					
C. COMSES					
LOGRADOURO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA AMARO LEITE		876			
CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF		
78600-000	CENTRO	BARRA DO GARCAS	MT		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA :					
OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS					

ESTADO DE MATO GROSSO
MEMORIAL DESCRITIVO


Memorial descritivo do lote nº16(dezesseis) da quadra nº09(nove) do Loteamento BR-070, com a Área de 900,00m², com as seguinte confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente para a rua 09(Nove) medindo 15,00m(quinze) metros;
Lado direito para o lote nº17(dezessete) medindo 60,00m(sessenta)metros;
Lado esquerdo para o lote nº15(quinze) medindo 60,00m(sessenta)metros;
Fundos para a área da Escola Agrícola medindo 15,00m(quinze)metros.

Tudo como mostra mapa em anexo.

Barra do Garças, 21 de outubro de 1.997.


Alcebiades Lucindo Leal
Téc. Agrím. CREA-MT 2.937/TD
Prefeitura Municipal B. Garças



PREFEITURA DE
BARRA DO GARÇAS

Estamos Trabalhando

ADM. 2000

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Secretaria Municipal de Finanças

Autenticação Mecânica

1.1.2.1 TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL

2367

EXERCICIO

1999

RAZÃO SOCIAL

CONS.COMUN.SEG.PUBLICA REGIAO VALE ARAG. E B.GARCAS

NOME FANTASIA

C. COMSES

CÓDIGO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

60299

Data Abert.: 07/05/1997

CÓDIGO LOG.

5

ENDEREÇO

AMARO LEITE

Nr 876 Qdra C Lt 17

1

CENTRO

111. 18. 283. 0

OBSERVAÇÃO

**** EVITE TRANSTORNOS - PAGUE SEU ALVARA EM DIA ****

Nro.Lancto : 6220

INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG

CGC / CPF

02393778000133

Responsável Pela Emissão do Alvará

MANTER EM LUGAR VISÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria de Finanças

Nº LANÇAMENTO / CÓDIGO BARRA

Lancto : 6220



INSCRIÇÃO MUNICIPAL / CÓDIGO RECEITA

2367/1.1.2.1

RAZÃO SOCIAL

CONS.COMUN.SEG.PUBLICA REGIAO

EXERCICIO

1999

VENCIMENTO

24/03/1999

VALOR (R\$)

0,00

JUROS (R\$)

0,00

MULTAS (R\$)

0,00

FUNREBOM (R\$)

OUTROS (R\$)

0,00

0,00

TOTAL (R\$)

0,00

AUTENTICAÇÃO - NA PREFEITURA

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças
Secretaria de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2367

RAZÃO SOCIAL

CONS.COMUN.SEG.PUBLICA REGIAO VALE ARAG. E B.GAR

EXERCICIO

1999

VENCIMENTO

24/03/1999

VALOR (R\$)

0,00

JUROS (R\$)

0,00

MULTAS (R\$)

0,00

FUNREBOM (R\$)

OUTROS (R\$)

0,00

0,00

TOTAL (R\$)

0,00

8160000000 9 00000462031 6 99900006220 1 00023670000 1



AUTENTICAÇÃO - NA FINANÇAS

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO		
<p>PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS 314 Livro 10 Série 06 Data 25 05 98 9:30 Ozama</p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		
<input type="checkbox"/> Requerimento		
<input type="checkbox"/> Indicação		
<input type="checkbox"/> Moção de		
<input type="checkbox"/> Emenda		

AUTOR: Ver. WALTER NAVES DE SOUZA-PTB

PROJETO DE LEI N.º 027/98, DE 25 DE MAIO DE 1998.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 15 05 98
L. Souza

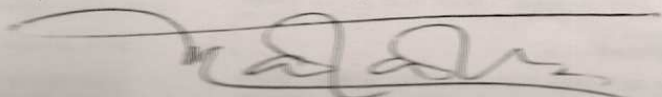
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – C. COMUSEP, órgão sem fins lucrativos de prestação de serviços com sede e foro na cidade de Barra do Garças, na rua Amaro Leite, n.º 876, centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT., em 25 de maio de 1998.


WALTER NAVES DE SOUZA
Vereador - PTB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE-MT

Nº 002 EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM INSTRUCAO PRATICA DE MANUTENCAO E REPARACAO.

DATA: 22/05/98.
RECURSOS: CONVÊNIO.
CONTRATADA: JUSSARA CABREIRO DA SILVA.
VALOR GLOBAL: R\$ 440,00

Nº 003 EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM INSTRUCAO PRATICA DE ENALTES EM MADEIRA.

DATA: 22/05/98.
RECURSOS: CONVÊNIO.
CONTRATADA: REINALDO FERREIRA NUNES.
VALOR GLOBAL: R\$ 800,00

Nº 004 EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM INSTRUCAO PRATICA SOBRE DESENHO E CORTAÇÃO DO ISOPOR.

DATA: 22/05/98.
RECURSOS: CONVÊNIO.
CONTRATADA: ALGINA GENEZIO DA SILVA.
VALOR GLOBAL: R\$ 500,00

Nº 005 EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS COM INSTRUCAO PRATICA SOBRE ORTOGRAFIA.

DATA: 22/05/98.
RECURSOS: CONVÊNIO.
CONTRATADA: MARTA LÓCIA DUARTE DIAS.
VALOR GLOBAL: R\$ 400,00

Nº 006 EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO

DATA: 08/05/98.
RECURSOS: FUNDO.
CONTRATADA: EDSON DUARTE.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.842,10

Nº 007 EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO

DATA: 08/05/98.
RECURSOS: FUNDO.
CONTRATADA: WASHINGTON BELMONT DE SOUZA.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.112,00

Nº 008 EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO

DATA: 08/05/98.
RECURSOS: FUNDO.
CONTRATADA: WASHINGTON BELMONT DE SOUZA.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.112,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT

TOMADA DE PREÇO Nº 001/98

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência MT, faz saber nos termos do inciso II, do parágrafo 1º da Lei 8.666/93 que no dia 08 de junho de 1.998 às 10:00 horas, foi julgada a Tomada de Preço nº 001/98, publicada no DE do dia 28/05/98, página 177, julgando como vencedora a FIRM A ACACIADIESEL

em 08 de junho de 1.998.

ANTONIO RODRIGUES
PRESIDENTE COM. DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA-MT
CONTRATADA: FIRMA ROBERTO RODRIGUES SANTOS - ULTRADIAGNÓSE.
OBJETO: Serviço de Radiologia com um 90 Fluoroscópio de Radiologia por tubo. PREÇO: 10% de Tabula de ANB/1992, a R\$ 0,25 o CH. PRAZO: 12 meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.27.75.3132; DATA DE ASSINATURA: 20.05.98
Jacara, 05 de junho de 1.998

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/98
A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, realizará uma Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/98, tendo como objeto: "Aquisição de Unidade Móvel de Saúde", no dia 23 às 11:00 horas, em caráter de Aberto, no endereço nº 173 - Centro, Município de Nova Olímpia, no sede de licitação, poderão os interessados adquirirem pastas e informações no bônus de licitação da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Nova Olímpia, 05 de junho de 1.998

CLOVIS PORTILHO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98

A Prefeitura Municipal de Paranatinópolis, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/98, tendo como objeto: "Aquisição de Unidade Móvel de Saúde", no dia 23 às 11:00 horas, em caráter de Aberto, no endereço nº 173 - Centro, Município de Nova Olímpia, no sede de licitação, poderão os interessados adquirirem pastas e informações no bônus de licitação da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/98
DATA: 22/05/98
LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA - AV. ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO, S/Nº.
OBJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
NOVA MONTE VERDE-MT, 08 DE JUNHO DE 1.998
LUCIENE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

EDITAL DE PROCESSO DE SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, nos termos que precedem a Lei Orgânica do Município, com amparo no inciso IX do Art. 87 da Constituição Federal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Agente para o combate a Dengue, em cumprimento ao Plano Diretor de Erradicação do Aedes Aegypti, Conv. 475/98, e Resolução 087/98 da Com. LSC. Interinstitucional de combate à Dengue da Sec. ESC. de Saúde.
INSCRIÇÕES: De 08/06/98 até 16/06/98.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Cláudia, Av. Gaspar Dutra-787.
HORÁRIO: Das 17:00 às 18:00 horas.

O Edital completo encontra-se afixado nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Cláudia, à disposição dos interessados.
Cláudia-MT, 05 de junho de 1.998.

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/98

OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA CÍVEL, TRABALHISTA, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA, ELABORAÇÃO DE PROJEITOS DE LEIS, DECRETOS E PARECERES, INCLUSIVE EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.
DA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DA CONTRATADA: DRA. ADRIANE FERRENEDES - OAB/MT Nº 5.114-8.
DA JUSTIFICATIVA: A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSOR JURÍDICA.
DO VALOR: R\$ 1.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), MENSAL.
DO PRAZO: 10 (DEZ) MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 25, C/C O INCISO V DO ART. 17 DA LEI 8.666/93, CONFORME DECISÃO DO STEFNO Nº 72.850-A-2098 OFICIAL DA UNIÃO EM 16/02/98).

CLÁUDIA-MT., 05 DE JUNHO DE 1.998

Manifesto a inexigibilidade dos procedimentos licitatórios em conformância com a justificativa apresentada e a

VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIROS

Nome: Conselho Comunitário de Segurança Pública do Bairro do Garças.
Fundação: 07 de Junho de 1997.
Endereço: Rua Amaro Leite, 470, Centro, do Garças, ANEXO União das Associações de Moradores do Bairro.
Moro e Comércio da Barra do Garças-MT.
Objetivo: Coordenar a participação da Comunidade e o auxílio de segurança pública e social.
O Conselho é composto de: Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A Assembleia Geral é o órgão soberano.
Barra do Garças, 08 de Junho de 1.998.

NEUSA LEITE DOS SANTOS
Presidente

IDENTIDADE: PETA/077 - BARZEA GRANDE-MT CDD 07.500.892/0001
A Presidente da PETA dos Pastores de Barzera Grande, no ato de suas atribuições, convoca os membros da Assembleia Geral em 11 de junho de 1998.
Oportunidade em que estarão elegíveis o novo Presidente da Instituição.

2522
S. G. Agrícola S/A - Cnpj nº 76.432.471/0001-54. Extrato de 05/05/98. As 17:00 horas, de 05/05/98, no sede social à Rua "X" nº 17. Dest. Ind. em Cláudia/MT, remete-se a todos os membros do Cons. Adm. da sociedade para deliberar sobre o aumento de R\$ 6.090.500,00 em Ação Prof. Nova Classe "B" e sobre o aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento do saldo da conta "Ação Prof. Nova Classe". Referido em foi aprovada em 05/05/98, tendo seu texto integral sido lido e aprovado em sessão própria e arquivado no Livro nº 164125, em sessão de 17/05/98.
M. S. Antônio S/A - Cnpj nº 81.737.155/0001-72. Extrato de ARCA de 30/04/98. As 17:00 horas, de 30/04/98, no sede social à Rua "U" nº 17. Dest. Ind. em Cláudia/MT, remete-se a todos os membros do Cons. Adm. da sociedade para deliberar sobre o aumento de R\$ 2.765.000,00 em Ação Nova, sendo R\$ 1.572.000 em Ação Ordinária e R\$ 5.843.000,00 em Ação Prof. Classe "B", submetidas e lidas dentro das linhas do Capital Autorizado, com aproveitamento do saldo da conta "Ação Prof. Nova Classe". Referido em foi aprovada em 30/04/98, tendo seu texto integral sido lido e aprovado em sessão própria e arquivado no Livro nº 164117, em sessão de 17/05/98.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SAUFMT, torna público que realizará o Edital de Licitação nº 001/98, tendo como objeto: "Aquisição de Unidade Móvel de Saúde", no dia 23 às 11:00 horas, em caráter de Aberto, no endereço nº 173 - Centro, Município de Nova Olímpia, no sede de licitação, poderão os interessados adquirirem pastas e informações no bônus de licitação da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SAUFMT, torna público que realizará o Edital de Licitação nº 001/98, tendo como objeto: "Aquisição de Unidade Móvel de Saúde", no dia 23 às 11:00 horas, em caráter de Aberto, no endereço nº 173 - Centro, Município de Nova Olímpia, no sede de licitação, poderão os interessados adquirirem pastas e informações no bônus de licitação da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

200002/97
Exm^o. Sr. Dr. WANDERLEY FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT

Barra do Garças-MT, 23 de Outubro de 1997.

Do: Conselho Comunitário de Segurança Pública do Vale do Araguaia.
Para: Dr. WANDERLEY FARIAS SANTOS
D. D. Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT

Assunto: Pedido de doação

JOSÉ TIAGO NERES, brasileiro, casado, residente nesta Cidade de Barra do Garças-MT, aqui representando, o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Vale do Araguaia, do qual é Presidente; vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex^a requerer-se digne conceder-lh a Doação do Lote nº 16, da Quad.09 (nove) do loteamento da BR-070, nesta Cidade; de acordo com o memorial Discriminativo do mesmo:

Termos em que pede deferimento.

Orlandino B. Moura
SECRETARIO-Orlandino B. Moura

José Tiago Neres

JOSÉ TIAGO NERES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS - MT

Protocolo Geral nº 097

Em 29 / 10 / 97

[Assinatura]
Encarregado

1ª ATA DE FUNDAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA EM BARRA DO GARÇAS-MT, aos sete dias do mês de Junho de um mil e novecentos e noventa e sete, às 18:05 horas, reuniram-se na Sede da União de Bairros de Barra do Garças-MT, uma Comissão com o objetivo de fundar o I Conselho Comunitário de Segurança Pública do Vale do Araguaia de Barra do Garças-MT, estando presidindo esta Assemblêia de Criação, a Senhora Carmem Cardoso de Sá, presidente da I Regional do Conselho Comunitário de Segurança Pública da Região Sul de Rondonópolis. Após lido uma proposta de Estatuto, foi colocado em apreciação e que foi aprovado pelos presentes, cabendo a Primeira Diretoria, a Datilografá-lo e transcrevê-lo neste livro Ata na próxima reunião. Dando sequência, foi apresentado uma Chapa para comporem a primeira Diretoria deste conselho, sendo aprovada por unanimidade, tendo um mandato de três anos, que possui a seguinte composição:

Presidente de Honra: Ten. Cel. Edir Bispo dos Santos

Presidente Executivo: Agente Policial José Tiago Neres

1º Vice-Presidente: Neuza Leite dos Santos

2º Vice-Presidente: Pedro Filho

Secretário-Geral: Ildebrando Martins da Silva

1º Secretário: Orlandino B. Moura

2º Secretário: Olizabeth Alves Lobo

Diretor Financeiro: Deuzimar Rodrigues Noletto

1º Tesoureira: Ieda Dias Ribeiro Fante

2º Tesoureiro: Anoeli Marcolino Silveira

Diretor de Patrimônio: Antônio Pereira de Souza

Vice-Diretor de Patrimônio: Antônio A. Farias Rodrigues

Diretor de Relações Públicas: Edmilson José de Souza

Vice-Diretor de Relações Públicas: Set. Pm. Geraldo Alves Cordeiro Filho

Diretor de Promoção Social e Eventos: Eluzane G. Bela

1º Vice-Diretor de P. S. e Eventos: José Rudimar das Chagas

2º Vice-Diretor de P. S. e Eventos: Francisco R. Costa e Silva

3º Vice-Diretor de P; S. e Eventos: Dimas Francisco da Silva

CONSELHO FISCAL EFETIVO

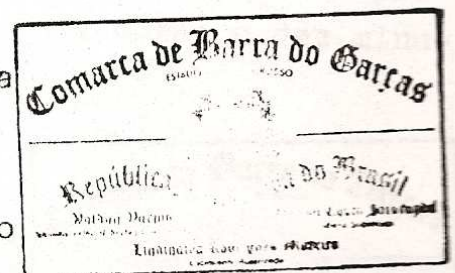
1º Divaldo Pereira da Silva

2º Eduardo Coelho da Silva

3º Maria de Lourdes

4º Manoel Ferreira Bispo

5º Pedro Ferreira da Silva



(Handwritten signatures and notes at the bottom of the page)

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

1ª Maria das Graças C. Carrijo

2ª Valdeir G. Mendonça

3ª Maria Conceição da Silva

Fazendo uso da palavra o Sr. José Tiago Neres, que propôs desempenhar suas funções com um trabalho sério e transparente. O Presidente eleito Sr. José Tiago Neres, fez uma explanação da realidade em que se passa a Segurança Pública em nosso País, e que um Presidente não deve andar sozinho, por que a quantidade para o Poder Público, reflete muito, por isso é que a Diretoria tem que ser unida as comunidades, ser mais participativa, encerrou sua fala agradecendo a todos que compareçam na Posse Simbólica que será no dia 08/06, oito de junho do corrente ano, na Sede da União de Bairros à Rua Amaro Leite Nº 50 Centro, às dezenove horas e trinta minutos, ficando assim eleita e em possada esta Diretoria. Eu PEDRO FILHO, que fui escolhido para lavrar e secretariar esta Ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes. Encerramos esta Assemblêia às vinte e duas horas e dez minutos.

[Handwritten signatures]
Mário N. da S.

Muro Leite dos Santos

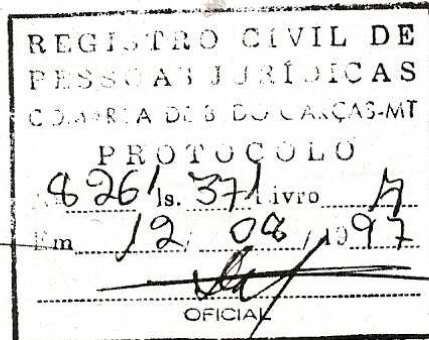


Registro Civil das Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO

CERTIDÃO que este documento das fls. _____ sob nº 1254 de ordem, em 12/08/97

OFICIAL



ESTATUTO SOCIAL

Conselho Comunitário de Segurança Pública da Região do Vale do Araguaia de Barra do Garças-MT.

CAPITULO - I C.COMUSEP

Art. 1º - O Conselho Comunitário de Segurança Pública, da Região do Vale do Araguaia, da Cidade de Barra do Garças-MT, passa simplesmente a ser designado como C.COMUSEP, para todos os efeitos legais, fundado em 07 de junho de 1997, é Órgão sem fins lucrativos de prestação de serviços com sede e foro na cidade de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - O C.COMUSEP de Barra do Garças, visa coordenar a participação da Comunidade nos assuntos de Segurança Pública, em área por ela abrangida, desenvolvendo atividades, inclusive sociais, que vem elevar o nível de segurança, bem como, contribuindo para a manutenção dos recursos oficiais existentes que os membros da entidade entendam para ampliar a segurança na área da Região do Vale do Araguaia, sob orientação da I Regional do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Barra do Garças Estado de Mato Grosso.

§ UNICO - A cessão de uso dos bens do C.COMUSEP pela Unidade destacada deverá ser autorizada pelo Estado, através dos Órgãos competentes.

CAPITULO - II

Do Funcionamento e da Participação Popular

Art. 3º - Toda atividade do C.COMUSEP será destinada ao benefício da Comunidade.

Art. 4º - É vedado aos membros da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal, usar o C.COMUSEP, ou seja seu nome em benefício próprio.

§ UNICO - O nome da Polícia Civil e Militar, ou do Estado não poderá ser usado para angariar recursos da Comunidade sob nenhum pretexto.



5º - São membros do C.COMUSEP, todos os que residam ou desempenham atividades nos bairros que compreendam a Região do Vale do Araguaia, com direito a participação de voz e de voto em assembleia, na forma deste Estatuto, desde que estejam em gozo perfeito de suas faculdades mentais, sem distinção de política partidária, religião, raça, cor, sexo, posição social, etc.

Art. 6º - As datas das reuniões do C.COMUSEP, serão definidas previamente pela Diretoria.

Art. 7º - Todas as reuniões, assembleias e outros afins serão de caráter deliberativo.

§ UNICO - Excluem-se as reuniões consultivas.

Art. 8º - Todos os membros do C.COMUSEP, ficam automaticamente convocados para as reuniões ordinárias previamente programadas, de acordo com o artigo 6º, dispensando-se convocação para cada dia.

Art. 9º - Estará automaticamente excluído o Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas sem justificativas.

Art. 10º - Os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal serão exercidos sem remuneração de qualquer espécie.

§ UNICO - Caso haja necessidade comprovada, o C.COMUSEP poderá vir a contratar trabalhos remunerados.

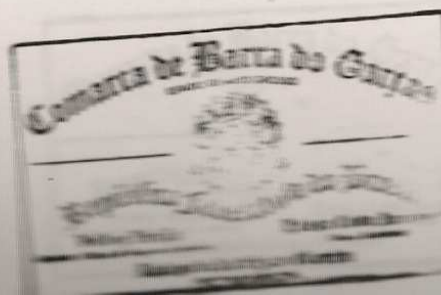
CAPITULO - III Dos Direitos e Deveres do C.COMUSEP

Art. 11º - São direitos do Conselho:

- a) Dar plenas condições e liberdade de expressão para o bom funcionamento deste Conselho e outros que vierem a se filiar neste, desde que de conformidade com este Estatuto.
- b) Manter observância rigorosa da lei e dos princípios morais e de compreensão dos deveres cívicos.
- c) Abstinar de qualquer propaganda de doutrinas e ideologias não compatíveis com os interesses de Segurança Pública Comunitária
- d) Vetar qualquer cargo remunerado, salvo aqueles que por decisão unânime for aprovada pela Diretoria.
- e) Vetar qualquer tipo de propaganda em nome do C.COMUSEP e dos Conselhos filiados.

Art. 12º - São deveres do Conselho

- a) Prestar toda e qualquer assistência necessária aos Conselhos filiados, na defesa de seus direitos perante as autoridades administrativas, ou em juízo quando necessário e se for possível.
- b) Manter serviços de assistência social, jurídica e educativa junto a comunidade, visando o bem estar da mesma.



CAPITULO - IV

Da Finalidade do Conselho Comunitário de Segurança

Art. 13º - Tem por objetivo as seguintes finalidades:

- a) Coordenação, orientação, estudos, desenvolvimento, proteção, congressamento, trabalhando sempre em conjunto com a comunidade, entidades públicas ou privadas, filantrópicas ou religiosas, desde que a finalidade precípua vise o apoio e o benefício da comunidade.
- b) Promover e facilitar a assistência social e o bem comum à nossa comunidade, com palestras, reuniões, amparando e defendendo seus interesses sempre que for possível, representando-a, perante os poderes Públicos Federais, Estaduais, Municipais e em Juízo.
- c) Realizar conferências, debates, seminários, encontros, simpósios e reuniões.
- d) Zelar pela observância do Estatuto e de seus Regimentos e estabelecer vínculos com órgãos de Segurança Pública.

CAPITULO - V

Das Atribuições do Conselho Comunitário de Segurança

Art. 14º - Possui as seguintes atribuições:

- a) Eleger seus Diretores.
- b) Fundar, orientar, fiscalizar, colaborar no funcionamento de outros Conselhos Comunitários, dentro e fora do município.
- c) Representar Jurídico-Administrativo os interesses do Conselho.
- d) Elaborar e desenvolver trabalhos, desde que tenha o apoio da Comunidade, visando obter recursos para manutenção e funcionamento deste trabalho Comunitário.
- e) Acatar e aprovar pedidos de Conselhos Comunitários dos Bairros que requeram sua filiação.
- f) Criar normas e regimentos para o bom desenvolvimento dos trabalhos Comunitários.
- g) Fazer cumprir este Estatuto.

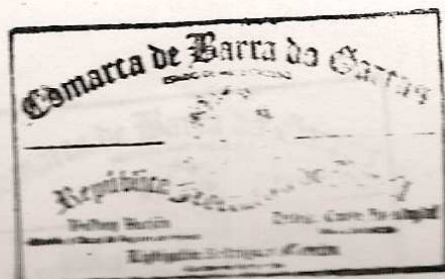
CAPITULO - VI
ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º - O C.COMUSEP, será administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

SEÇÃO I - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 16º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Entidade e compõe-se, de todos os membros do C.COMUSEP, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes as atividades e fins do C.COMUSEP.



Art. 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no final do exercício anual para:

- a) Apreciar o relatório anual da diretoria;
- b) Discutir e votar parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço de contas do exercício.
- c) Discutir assuntos de interesse do C.COMUSEP.

Art. 18º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época quando convocada:

- a) Pelo Presidente.
- b) Pela Diretoria, através da maioria de seus membros.
- c) Pelos maioria dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 19º - A Assembléia Geral Extraordinária é feita por publicação de Edital pela imprensa ou pelos meios mais acessíveis existentes, designados com antecedência mínima de 3 (três) dias constando dia, local e a ordem do dia, "Pauta do Dia".

§ UNICO - Nessas Assembléia é vedada a discussão de matéria estranha a convocação.

Art. 20º - As deliberações da Assembléia Geral será tomada pela maioria dos presentes, sendo proibidos os voto por procuração.

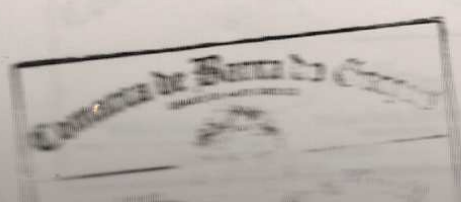
SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21º - A Diretoria Executiva será composta de:

- a) Presidente de Honra
- b) Presidente Executivo
- c) 1º Vice-Presidente
- d) 2º Vice-Presidente
- e) Secretário Geral
- f) 1º Secretário
- g) 2º Secretário
- h) Diretor Financeiro
- i) 1º Tesoureiro
- j) 2º Tesoureiro
- l) Diretor de Patrimônio
- m) Vice-Diretor de Patrimônio
- n) Diretor de Relações Públicas
- o) Vice-Diretor de Relações Públicas
- p) Diretor de Promoção Social e Eventos
- q) 1º Vice-Diretor de Promoção Social e Eventos
- r) 2º Vice-Diretor de Promoção Social e Eventos
- s) 3º Vice-Diretor de Promoção Social e Eventos
- t) Conselho Fiscal Efetivo (Cinco membros)
- u) Conselho Fiscal Suplente (Três membros)

Da Diretoria Executiva:

Art. 22º - A Diretoria Executiva do C.COMUSEP, será composta por 12 (doze) membros, obedecendo a seguinte ordem: Presidente, 1º e 2º Vices-Presidentes, Secretário Geral, 1º e 2º



Secretários, Diretor Financeiro, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor de Patrimônio, Diretor de Relações Públicas e Diretor de Promoção Social e Eventos.

§ UNICO - A Diretoria e Conselhos Fiscais serão eleitos por voto secreto e por chapa, por um mandato de anos, não sendo permitido o voto por procuração.

Art. 23º - Compete a Diretoria:

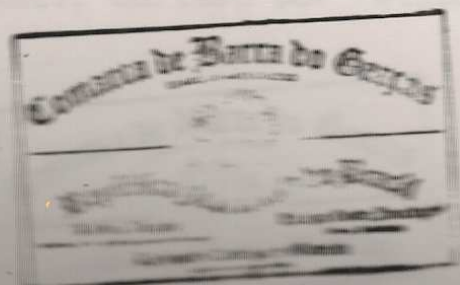
- a) Administrar o Conselho, zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu engrandecimento.
- b) Manter um regimento interno, especificando as atribuições dos seus membros, sendo aprovado pelos mesmos.
- c) Determinar em regulamento próprio, a criação de departamentos que venham propiciar um melhor atendimento a nossa comunidade.
- d) Apurar prejuízos causados por qualquer membro ou pessoas, convidando ou intimando o responsável a repará-lo num prazo de 15 (quinze) dias.
- e) Fazer respeitar e cumprir as decisões emanadas das Assembléias Gerais, ressaltando os casos omissos, ou submetendo-os a aprovação das Assembléias Gerais.
- f) Propor a Assembléia Geral as reformas Estatutárias.
- g) Autorizar qualquer atos que envolvam responsabilidades financeiras, fixando suas atribuições, condições com fins únicos comunitários.
- h) Fazer constar da Ata e livros especialmente destinados para tal fim, anotando-se as ocorrências, as deliberações, verificadas em reuniões, para tanto ser subscrito por todos seus membros.
- i) Dar posse aos substituídos no Conselho, quando houver impedimentos nos casos previstos neste Estatuto.
- j) aprovar tabelas e taxas de contribuição.

Art. 24º - Ao Presidente compete:

- a) Dirigir as reuniões do C.COMUSEP.
- b) Representar o C.COMUSEP ativa e passivamente em Juízo ou fora dele.
- c) Assinar documentos financeiros juntamente com o tesoureiro.
- d) Assinar com o secretário, documentos de sua competência.
- e) Convocar assembleia e reuniões ordinárias e extraordinárias.
- f) Designar comissões especiais, com a aprovação da diretoria, a fim de representar o C.COMUSEP, onde e quando couber, dando a tais comissões, delegação escrita especificando suas atribuições.
- g) Contratação de prestação de serviços, quando necessário.

Art. 25º - Ao 1º Vice-Presidente Compete:

- a) Substituir o Presidente em seu afastamento ou impedimento das funções atribuídas neste Estatuto e as do Regimento Interno e regulamentos.
- b) Auxiliar o Presidente em seus encargos.



Art. 26º - Ao 2º Vice-Presidente Compete:

- a) Substituir o 1º Vice-Presidente e ao Presidente, em seus afastamentos e impedimentos.

Art. 27º - Ao Secretário Geral Compete:

- a) Substituir o segundo Vice-Presidente em seu afastamento ou impedimentos, supervisionar a Secretaria, assinar juntamente com o Presidente as correspondências.
- b) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria.
- c) Manter em ordem e fazer abertura e rubricar todos os livros.

Art. 28º - Ao 1º Secretário compete:

- a) Redigir as Atas de reuniões e Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias.
- b) Organizar, cuidar e ter sob sua guarda os papeis e documentos do C.COMUSEP.
- c) Elaborar e assinar de acordo com o Presidente o relatório mensal de atividades.
- d) Secretariar todas as reuniões.
- e) Manter em quadro de avisos, documentos para conhecimentos públicos.
- f) Prestar esclarecimentos aos membros da Diretoria, sempre que for solicitado.

Art. 29º - Ao 2º Secretário compete:

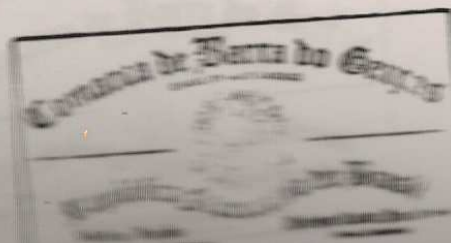
- a) Auxiliar o 1º Secretário em seus encargos substituindo-o quando de suas faltas ou impedimentos.

Art. 30º - Ao Diretor Financeiro Compete:

- a) Substituir o Secretário Geral em seu afastamento ou impedimentos, supervisionar a Tesouraria, assinar juntamente com o Presidente e o 1º Tesoureiro os documentos desta tesouraria.
- b) Vistoriar os trabalhos da tesouraria do Conselho.
- c) Fiscalizar e organizar o Orçamento Financeiro do Conselho.

Art. 31º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) Elaborar os balancetes mensais.
- b) Manter controle total e diário do movimento financeiro informando quando inquirido aos membros da Diretoria.
- c) Fazer balancetes anuais ou segundo a necessidade.
- d) Elaborar demonstrativos de gastos e suas ampliações.
- e) Informar da necessidade de campanhas ou qualquer outro tipo de arrecadação. Ex: taxa contribuição dos Associados.
- f) Depositar em estabelecimentos bancários os valores de caixa.
- g) Manter em caixa, pequenas importâncias para as quais tenha aplicação imediata.
- h) Manter livro atualizado e assinar em conjunto com o Presidente os cheques e documentos do C.COMUSEP.
- i) Todos e quaisquer pagamentos, mesmo de pequenos valores deverão ser feitos, através de documento hábil, quitado por recibo ou Nota Fiscal.



Art. 32º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 33º - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a) Substituir o Diretor Financeiro em seu afastamento ou impedimentos, supervisionar o Patrimônio do Conselho, assinar juntamente com o Presidente os documentos referentes ao patrimônio.
b) Manter registrado, inclusive em valor imóveis e móveis, que venham a ser propriedades do C.COMUSEP.
c) Ter sob sua guarda e responsabilidade, livros de escrituração, mantendo-os atualizados e todos os títulos de aquisição do C.COMUSEP.

Art. 34º - Ao Vice-Diretor de Patrimônio compete:

- a) Auxiliar o titular em seus encargos, substituindo-o quando necessário.

Art. 35º - Ao Diretor de Relações Públicas compete:

- a) Substituir o Diretor de Patrimônio em seu afastamento ou impedimentos, assinar juntamente com o Presidente os documentos referentes a Relações Públicas.
b) Manter a comunidade ciente, atualizada da atuação da Diretoria do C.COMUSEP.
c) Ser porta voz da Diretoria aos órgãos de imprensa falada e escrita.

Art. 36º - Ao Vice Diretor de Relações Pública compete:

- a) auxiliar o titular em seus encargos substituindo o, quando necessário.

Art. 37º - Ao Dir. de Promoção Social e Eventos compete:

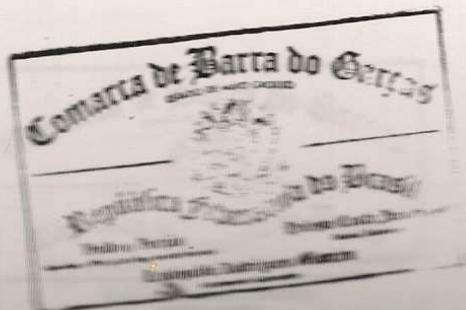
- a) Substituir o Diretor de Relações Públicas em seu afastamento ou impedimentos, assinar juntamente com o Presidente os documentos referentes a Promoção Social e Eventos.
b) Fazer o calendário de promoções e submeter a apreciação da Diretoria.
c) Juntamente com os demais membros da Diretoria, procurar promover e divulgar a atuação deste Conselho Comunitário.

Art. 38º - Aos 1º, 2º e 3ºs Vices-Dir. de Prom. Soc. e Eventos, competem:

- a) Auxiliar o Diretor de Promoção Social e Eventos nas promoções e eventos realizados por esta Diretoria.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º - O Conselho Fiscal será composto por 05 (cinco) titulares e 3 (três) suplentes, sendo um deles Presidente um outro Vice-Presidente e outro Secretário, todos com igual tempo de gestão da Diretoria.



DA COMPETENCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 40g - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar programas, balancetes, balanço anual, emitindo pareceres a respeito, em duas vias sendo que uma delas ficará arquivada em pasta do C.COMUSEP.
- b) Fiscalizar os atos da Diretoria, podendo intervir para sua destituição em casos de extrema irregularidade comprovada, e com aprovação da Assembléia Geral, convocada extraordinariamente, não podendo entretanto seus membros votar.
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira do C.COMUSEP.

Art. 41g - O Conselho Fiscal participará ordinariamente nas reuniões programadas, conforme artigo 6g e reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, da Diretoria ou solicitação da maioria de seus membros.

§ UNICO - Será automaticamente eliminado o Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

Art. 42g - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros presentes e registrados em livro próprio de Atas.

CAPITULO - VII DO MANDATO, ELEIÇÕES E POSSE

Art. 43g - As eleições para os órgãos administrativos do C.COMUSEP, realizar-se-ão de três em três anos, mediante inscrição prévia.

Art. 44g - A abertura do pleito eleitoral far-se-á com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato, para apresentação de chapas concorrentes.

§ UNICO - Os membros da Diretoria não precisará afastar-se para concorrer a reeleição ou a outros cargos.

Art. 45g - Os Editais de convocação para as eleições deverão ser anunciadas 30 (trinta) dias antes das eleições.

Art. 46g - As publicações em jornais terão que ser feitas por 3 (três) dias consecutivos e em local do jornal a esse fim destinado.

§ UNICO - Aberto o pleito eleitoral, estando inscrita apenas na chapa, esta concorrerá ao pleito, com cédulas inscritas (sim) e (não), e para ser vencedora, deverá ter a maioria dos votos "sim".

Art. 47g - Existindo mais de uma chapa inscrita far-se-á, a recepção de votos em escrutínio secreto apurados publicamente até meia hora após o pleito, declarando-se vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.



Art. 48g - Em caso de empate será feita nova eleição no prazo de 15 (quinze) dias, concorrendo a(s) chapa(s) já inscrita(s).

Art. 49g - O direito de voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido por procuradores.

Art. 50g - Em caso de demissão coletiva, novas eleições serão realizadas na mesma forma aqui estabelecida.

Art. 51g - As chapas concorrentes poderão ser designadas por número ou siglas, vetadas as que possuírem semelhança ao nome C.COMUSEP.

Art. 52g - As eleições deverá ocorrer no máximo, até ao último dia do mandato da Diretoria atual, de tal modo que, a Diretoria tome posse imediatamente ou até 30 (trinta) dias após o pleito.

§ UNICO - Terá direito para impugnação 48 (quarenta e oito) horas após a eleição e apuração dos votos, desde que tenham provas concretas.

Art. 53g - As chapas poderão ser registradas até 15 (quinze) dias antes da eleição, pelo candidato que encabeça a chapa.

Art. 54g - A Diretoria do C.COMUSEP poderá fazer restrição quanto as inscrições de chapas, quando ilegais.

Art. 55g - As chaps inscritas deverão ser completas e com idoneidade moral comprovada.

§ UNICO - As chapas deverão ficar exposta desde a sua inscrição.

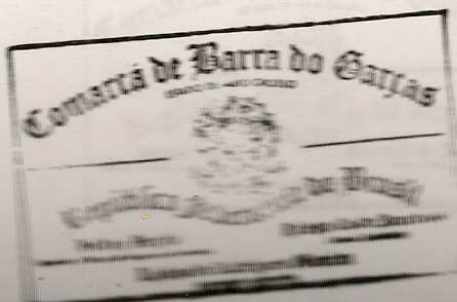
CAPITULO - VIII DO PATRIMONIO E FONTES DE RECEITAS

Art. 56g - O patrimônio do C.COMUSEP é constituído de:

- a) Dos bens móveis e imóveis que possui ou vier a possuir.
- b) Das contribuições voluntárias de seus membros.
- c) De subvenções, donativos, legados, etc.
- d) Das rendas patrimoniais.

§ UNICO - Tudo o que for adquirido terá que ser comprovado através de documentação fiscal, recibo ou outro tipo de comprovante legal.

Art. 57g - Os saldos apurados no fim de cada exercício, poderão ser aplicados na aquisição de títulos da dívida pública ou bens móveis ou imóveis ara a melhoria da sede própria.



Art. 58g - Todos os fundos adquiridos derem ser registrados em livros próprios, assim como também qualquer forma de patrimônio.

Art. 59g - Todos os bens e registros ATIVO e PASSIVO devem ter seu valor venal.

Art. 60g - Caso haja dissolução ou não funcionamento por mais de um ano, seu patrimônio será revertido para outro de igual competência ou, caso contrário, reverterá em benefício de entidade assistente, conforme Assembléia Geral para esse fim convocada.

CAPITULO - IX DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 61g - O C.COCUSEP em situações excepcionais poderá prestar auxílio lógico ao batalhão de Polícia que atuem na área para concerto de viaturas e outros auxílios de ordem estrutural, desde que oficializado.

§ UNICO - No comprimento de artigo anterior o C.COMUSEP disporá de ficha intitulada EMPENHO, onde constem todos os dados necessários e será um formulário contendo 4 vias, sendo que a 1ª via destina-se ao Polo, quando for destidado a Regional do Vale do Araguaia, a 2ª via ao CMT do Batalhão que atua na área, a 3ª via para a Assessoria Comunitária e a 4ª via para a I Regional de Rondonópolis.

Art. 62g - As festas de promoções a benefício do Conselho, só serão aprovada através da deliberação da Assembléia Geral.

Art. 63g - Os serviços serão executados somente após aprovação do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 64g - Todos os recursos financeiros provenientes de campanhas de arrecadação, doações financeiras ou materiais, de caráter público ou privado, sob a responsabilidade do C.COMUSEP, somente poderá ser utilizado em benefício da Segurança Pública da área de jurisdição.

Art. 65g - Todas as movimentações de numerários e aquisição de materiais ou pagamento de serviços de reparos, serão exclusivos da Diretoria do C.COMUSEP.

§ UNICO - Sob nenhum pretexto haverá manipulação de numerários do C.COMUSEP por integrantes da Polícia Civil ou Militar.



CAPITULO - X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 66g - O presente Estatuto foi lido e aprovado em Assembléia Geral de fundação do C.COMUSEP.

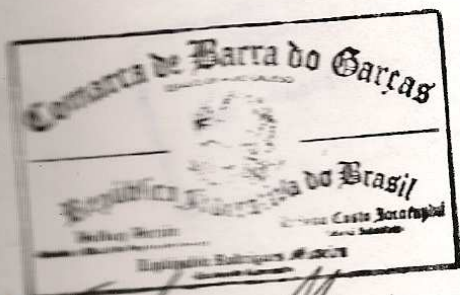
Art. 67g - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, dando conhecimento a Assembléia imediatamente próxima.

Art. 68g - A Diretoria poderá propor reformas Estatutárias, para aprovação em Assembléia Geral.

Art. 69g - Fica eleito o foro de Barra do Garças-MT, para dirimir dúvidas ou divergências oriundas destes Estatutos.

Art. 70g - A Diretoria eleita na Assembléia de fundação tem mandato de três anos, sujeito à reeleição, e tem a atribuição de registrar o Estatuto Social bem como promover as eleições da próxima Diretoria, conforme o mesmo Estatuto.

§ UNICO - Para efeitos legais a Diretoria eleita toma posse na mesma Assembléia, ou 15 (quinze) a 30 (trinta) dias, após a eleição.



Barra do Garças-MT, 07 de junho de 1997

Ildebrando Martins da Silva
ILDEBRANDO MARTINS DA SILVA

Secretário Geral do I
POLO DA REGIAO DO VALE DO
ARAGUAIA do Conselho Comu-
nitário de Segurança Públi-
ca de Barra do Garças - MT

Pedro Filho
PEDRO FILHO

2g - Vice-Presidente do I
POLO DA REGIAO DO VALE DO
ARAGUAIA do Conselho Comu-
nitário de Segurança Públi-
ca de Barra do Garças - MT

Neusa Leite dos S.
NEUSA LEITE DOS SANTOS

1g - Vice - Presidente do I
POLO DA REGIAO DO VALE DO
ARAGUAIA do Conselho Comu-
nitário de Segurança Públi-
ca de Barra do Garças - MT

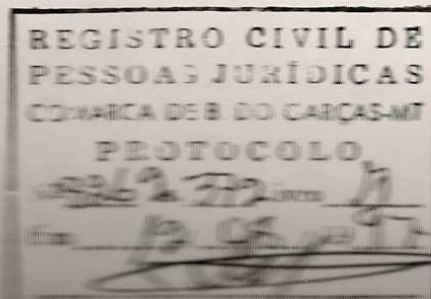
Jose Tiago Neres
JOSE TIAGO NERES

Presidente Executivo do I
POLO DA REGIAO DO VALE DO
ARAGUAIA do Conselho Comu-
nitário de Segurança Públi-
ca de Barra do Garças - MT

Registro Civil de Pessoas Jurídicas 11

CERTIDÃO

CERTIDÃO que atesta a existência e validade do Estatuto Social do C.COMUSEP, registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra do Garças - MT, em 07 de junho de 1997.





ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER


Ao do Projeto de Lei n.º ____ / 99
De autoria do: _____
_____.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/99.


Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA
Presidente


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Relator


Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER



Ao Projeto de Lei n.º / 99
De autoria do _____
_____.

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ___/___/99.

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS
Relator

Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 026/99

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO				
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO				
NIVALDO PERES DE FARIAS	PFL			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO				
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: presente